DECRETO Nº 859 DE 08 DE FEVEREIRODE 1983

0 GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

ART. 1º - A Polícia Militar do Estado, a pedido da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, promoverá a condução de presos, quando necessário, nos casos de:

I- Audiências forenses;

II - assistência médico-hospitalar e

Odontológica;

III - remoção para as Comarcas do interior do Estado; e IV - remoção do Estado de Rondônia para

Outros Estados da Federação.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08  *DE Fevereiro* de 1983

JORGE Teixeira DE OLIVEIR Governador do Estado de Rondônia.